



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

NUMERO DO DOCUMENTO: 1339063

EDITAL N.º 08/2013

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129 de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos na Portaria nº 2.087 GM de 01 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde e no Edital nº 07/GM de 08 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde além dos elementos contidos no processo nº 13128924-1, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado de médicos para formação de um banco de colaboradores para supervisionar os médicos do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB, conforme aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 29 de maio de 2012.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa selecionar médicos para formação de um banco de colaboradores para supervisionar os médicos do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB vinculado a Diretoria de Pós-Graduação em Saúde – DIPSA da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará uma comissão coordenadora. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. Os trabalhos sob a coordenação da ESP-CE terminarão com o envio do resultado final dos selecionados para o banco de colaboradores da DIPSA.

2.3. O banco de colaboradores, será utilizado para convocar, quando do interesse da ESP-CE no âmbito das ações e projetos da DIPSA no âmbito do PROVAB, médicos para supervisionar atividades e ações do PROVAB no Estado do Ceará e os mesmos serão vinculados a uma bolsa de auxílio a ser definida pelo Ministério da Saúde após convocação dos selecionados.

2.4. O banco de colaboradores, ficará disponível exclusivamente para ações e projetos da DIPSA no âmbito do PROVAB e terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.5. A aprovação nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado por meio de uma bolsa auxílio, remunerada, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

2.6. Uma vez selecionados e aprovados para compor o banco de colaboradores, quando convocados pela ESP-CE, serão vinculados e remunerados através de uma bolsa de auxílio a ser definida pelo Ministério da Saúde após convocação dos selecionados considerando ainda o disposto no subitem 2.5 deste Edital.

2.7. Poderão participar do presente processo seletivo, médicos com o ensino superior completo a nível de graduação em medicina e/ou pós-graduados em áreas afins da atenção primária à saúde e Estratégia Saúde da Família.

2.8. As bolsas de auxílio que, por ventura, forem outorgadas, terão duração igual ao período de vigência do PROVAB 2013 e/ou por definições a serem informadas posteriormente por meio de portarias do Ministério da Saúde, podendo ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente, bem como a comprovação de aproveitamento fornecida por parecer técnico da DIPSA.

2.9. A bolsa de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.10. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Currículo padrão DIPSA/SUPERVISORES PROVAB.

2.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos selecionados para compor o banco de colaboradores para atender as demandas das ações e projetos da DIPSA no âmbito do PROVAB, quando convocados e assumirem suas bolsas de auxílio, deverão cumprir as seguintes atribuições:

- a) realizar a supervisão à distância (Celular, internet ou outros meios de comunicação) dos profissionais médicos supervisionados, tornando-se responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;
- b) realizar 02 (duas) supervisões mensais presenciais junto a seus supervisionados;
- c) manter contato com a coordenação do PROVAB/ESP oferecendo dados referentes aos instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do programa.
- d) preencher os formulários de visita e de acompanhamento mensal;
- e) executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos da DIPSA no âmbito do PROVAB.

3.2. As atividades dos colaboradores, serão desenvolvidas em Fortaleza e nos municípios do interior do Estado do Ceará, no horário de funcionamento de cada local de trabalho.

3.3. O colaborador convocado, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, para supervisionar atividades do PROVAB em municípios do interior do Estado do Ceará, conforme preceituado na Portaria 2.087 GM de 1 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS DE APOIO DO MS

4.1. O candidato selecionado para compor o banco de colaboradores da DIPSA no âmbito do PROVAB, para assumir uma bolsa de auxílio do Ministério da Saúde – MS, deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos de escolaridade exigidos no subitem 2.7 deste Edital;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da bolsa;
- i) ser profissional médico de Família e Comunidade (com residência ou título de especialista pela SBMFC);
- j) atuar na atenção primária a saúde há pelo menos 04 anos;
- k) ter experiência docente na atenção primária: professor, tutor e/ou preceptor;
- l) conhecer o Sistema Único de Saúde, Atenção Primária, e Estratégia Saúde Família;
- m) conhecer e manejar as situações cotidianas do processo de trabalho em Saúde da Família;
- n) conhecer e fomentar a gestão compartilhada, interdisciplinaridade, clínica ampliada, apoio matricial, redes e participação popular;
- o) utilizar processos de ensino aprendizagem que valorizem a aprendizagem significativa e as metodologias ativas;
- p) comunicar-se de forma dialógica;
- q) conduzir trabalho de grupos;
- r) agir com resolutividade nas situações de conflitos;
- s) ter experiência como trabalhador ou gestor na Estratégia Saúde da Família.
- t) ter experiência como docente, tutor, preceptor, apoiador, professor em serviço da APS/ESF ou supervisor do PROVAB;
- u) ter experiência em EAD;
- v) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprir qualquer outra penalidade disciplinar.

4.2. Além dos documentos relacionados no subitem 4.1 deste Edital, poderá ser exigida pela ESP-CE, por ocasião da convocação, a apresentação de outros documentos necessários para a implantação da bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **a partir das 8 horas do dia 10 de abril de 2013, até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de abril de 2013 (horário do Estado do Ceará)**.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF.

5.5. **Após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição**, o candidato deverá imprimir a mesma e entregar-a, pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, em envelope, na DIPSA, no prédio da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE, **de 9h as 16h, durante os dias 11, 12 e 15 de abril de 2013, considerando ainda o subitem 5.17 deste Edital**, juntamente com os seguintes documentos autenticados em cartório ou por servidor da ESP-CE:

- a) currículo padrão DIPSA/SUPERVISÃO PROVAB disponível no ANEXO I deste Edital;
- b) documentos comprobatórios, tais como: certificados, declarações, certidões, cópias de publicações em diários oficiais e textos de informativos oficiais/institucionais, listagem de produções e/ou publicações com a respectiva referência bibliográfica, fotocópia da folha da publicação com referência bibliográfica constando os dados do candidato como autor do trabalho;
- c) cópia do diploma de conclusão do curso de graduação em medicina;
- d) cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de pós-graduação (especialização, mestrado e/ou doutorado) retroativa no máximo 06 meses contados da data de publicação do presente Edital, autenticado em cartório, para os candidatos com perfil de mestre e/ou doutor;
- e) fotocópia da carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou carteira profissional emitida por entidade de classe;
- f) fotocópia do CPF;
- g) 01 (uma) foto 3x4, de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Em se tratando de inscrição efetuada por terceiro, apresentar procuração pública, com poderes específicos para a inscrição neste certame, acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada em cartório ou por servidor da ESP-CE.

5.8. A ESP-CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.9. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidados.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.15. A entrega dos documentos previstos no subitem 5.5. deste Edital, considerará somente os seguintes dias úteis: 11, 12 e 15 de abril de 2013, não aceitando sob qualquer hipótese, envelopes de documentos entregues nos sábados, domingos e/ou feriados previstos.

5.16. Todas as cópias dos documentos previstos nas alíneas do subitem 5.5 deste Edital, deverão **obrigatoriamente**, ser autenticados em cartório ou por servidor da ESP-CE no local de entrega dos mesmo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído de uma única etapa, sendo:

a) Etapa única – Análise curricular.

6.1.1. Etapa 1 – Análise Curricular:

I – Esta etapa, consistirá de uma análise curricular (utilizar o currículo padrão disponível no Anexo I deste Edital), de caráter apenas **classificatório**, e valerá 10 pontos, o que corresponde a 100% da nota final.

6.1.1.1. A pontuação dessa etapa, será assim atribuída:

| Item | Pontuação mínima | Pontuação máxima |
|--|------------------|------------------|
| EXPERIÊNCIA ACADÊMICA | | |
| Doutorado ou na área de saúde/educação. | 1,5 | 1,5 |
| Mestrado na área de saúde/educação. | 1,0 | 1,0 |
| Residência ou Título de especialista em medicina de família e comunidade. | 0,50 | 1,0 |
| Residência ou Título de especialista em áreas afins a atenção primária a saúde. | 0,50 | 1,0 |
| Especialização em saúde de família. | 0,35 | 0,70 |
| Especialização em áreas afins a atenção primária a saúde. | 0,35 | 0,70 |
| Cursos extracurriculares em áreas afins a atenção primária a saúde com carga horária mínima de 40 horas. | 0,10 | 0,50 |
| Cursos extracurriculares nas demais áreas da saúde/educação com carga horária mínima de 40 horas. | 0,10 | 0,60 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como docente de cursos no Ensino Superior na área de Medicina de Família e Comunidade. | 0,20 | 1,0 |
| Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como docente de cursos no Ensino Superior nas áreas afins a atenção primária a saúde. | 0,20 | 1,0 |
| Experiência como supervisor do PROVAB. | 0,50 | 1,0 |
| | TOTAL | 10 pts. |

6.2. O modelo do currículo padrão para análise curricular é parte integrante deste Edital, conforme Anexo I, o qual deverá ser apresentado com os comprovantes originais e suas respectivas cópias autenticadas em cartório ou por servidor da ESP-CE e entregues conforme subitem 5.5. deste Edital.

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por banca avaliadora constituída, através de Portaria da Superintendência da ESP-CE específica a esta seleção.

6.4. Serão considerados selecionados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da pontuação total.



6.5. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

MF = N1E, onde: MF: média final e N1E: nota final da etapa única.

6.6. A nota da N1E será dada pela banca, totalizando o máximo de 10 pontos.

6.7. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive da nota ou média final.

6.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.

6.9. O candidato, que após a sua inscrição, faltar a etapa única será automaticamente eliminado da seleção.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra:

a) o resultado preliminar da 1a Etapa.

7.2. Os recursos deverão ser interpuestos por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, de acordo com o que segue:

a) no caso de recurso **contra o resultado preliminar da etapa única**, o mesmo poderá ser interpuesto **até às 23h59min do dia 17 de abril de 2013**.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar da etapa única da seleção, terão seu conteúdo limitado a 1.200 caracteres, incluindo “espaço”, e constituirá o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar novo pedido de revisão com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

7.7. Somente serão apreciados os recursos interpuestos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção, número do Edital, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato.

7.8. O recurso interpuesto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.9. O recurso interpuesto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer online sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados selecionados para o banco de colaboradores da DIPSA no âmbito do PROVAB, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 6 e seus subitens.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na primeira etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Serão considerados não selecionados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 8.2 deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo da etapa única, serão devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.2. A homologação da seleção será feita por ato da Superintendente da ESP-CE, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE.

9.3. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

10. DO CADASTRO NO BANCO DE COLABORADORES E DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos selecionados para compor o banco de colaboradores da DIPSA no âmbito do PROVAB, serão convocados oportunamente para assumirem bolsas de auxílio do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade previsto no subitem 2.4. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinados na sua convocação.

10.2. Caso deseje, o colaborador poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os colaboradores selecionados no certame.

10.3. A convocação do colaborador fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP-CE, obedecendo- se à ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Atividades | Datas prováveis |
|---|--|
| Inscrições | de 10 a 11 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i> |
| Período de entrega da documentação prevista no subitem 5.5 deste Edital | das 9h às 16h dos dias 11, 12 e 15 de abril de 2013 na DIPSA, prédio da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles – Fortaleza/CE. |
| Divulgação do resultado preliminar da etapa única | 16 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i> |
| Período de recurso contra o resultado preliminar da etapa única | até as 23h59min do dia 17 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i> |
| Divulgação do resultado definitivo da etapa única (resultado final) | 19 de abril de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br)</i> |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a ESP-CE de aproveitar, neste período, todos os candidatos selecionados para o banco de colaboradores da DIPSA no âmbito do PROVAB.

12.2. A publicação de todos os atos, resultados e Editais definitivos referentes a esta seleção se dará oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

12.3. A divulgação de todos os atos referentes a este concurso público ocorrerá também por meio do sítio <http://www.esp.ce.gov.br>.

12.4. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

12.5. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção.

12.6. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail edital082013@esp.ce.gov.br. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas pela DIPSA EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br).

12.7 Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará e/ou o Ministério da Saúde. Portanto, uma vez que o valor percebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.8 O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.9. O candidato, no ato da assinatura do Termo de Outorga para concessão da bolsa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que possui disponibilidade de 40h (quarenta horas) semanais, para dedicação às atividades por ela contempladas.

12.10. A supervisão do PROVAB será realizada à distância e presencialmente por profissionais com disponibilidade para deslocamento ao interior do Estado por pelo menos duas vezes ao mês, visando o acompanhamento de pelo menos 10 (dez) profissionais, conforme estabelecido na Portaria nº 2.087 GM de 01 de setembro de 2011.

12.11. A data de início da supervisão, o número de supervisores a atuarem, os municípios de supervisão e o número de supervisionados estão sujeitos aos encaminhamentos tomados pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e repassados à Escola de Saúde Pública do Ceará, uma vez homologada a adesão da ESP/CE junto ao PROVAB.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pela DIPSA.

12.13. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 04 de abril de 2013.

Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto
Superintendente da ESP-CE

Marco Túlio Aguiar Mourão Ribeiro
Diretor da DIPSA/ESP-CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

NUMERO DO DOCUMENTO: 1339063

EDITAL N.º 08/2013

ANEXO I – CURRÍCULO PADRÃO DIPSA/SUPERVISORES PROVAB (3 PÁGINAS)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

1.1. CPF:

2. DADOS PESSOAIS

2.1. NOME:

2.2. ENDEREÇO:

2.3. No.

3.4. BAIRRO:

2.5. CEP:

2.6. CIDADE:

2.7. ESTADO:

2.8. EMAIL:

2.9. TELEFONES FIXO:

2.10. TELEFONES CELULAR:

3. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA

3.1. Doutorado ou na área de saúde/educação.

3.2. Mestrado na área de saúde/educação.

3.3. Residência ou Título de especialista em medicina de família e comunidade.

3.4. Residência ou Título de especialista em áreas afins a atenção primária a saúde.

3.4. Especialização em saúde de família.

3.4. Especialização em áreas afins a atenção primária a saúde.

3.4. Cursos extracurriculares em áreas afins a atenção primária a saúde com carga horária mínima de 40 horas.

3.4. Cursos extracurriculares nas demais áreas da saúde/educação com carga horária mínima de 40 horas.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como docente de cursos no Ensino Superior na área de Medicina de Família e Comunidade.

4.2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como docente de cursos no Ensino Superior nas áreas afins a atenção primária a saúde.

4.3. Experiência como supervisor do PROVAB.
